Prefeitura Municipal de Paquapitã
Estado do Paraná
Lei nº 43/92

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

Cirio Brasil Rodrigues de Oliveira e silva, Prefeito Municipal de Paquapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paquapitã, Aprovou, e ele, sanciona, a seguinte

Lei:

Artigo 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 88.000.000,00 (Oitenta e oito milhões de cruzeiros) destinado a atender despesas não constantes do orçamento em execução a saber:

05.00 - Divisão Rodoviária Municipal.

05.01 - Seção de Serviço Rodoviário Municipal.

05.01.16888 41.048 - Obras de Pavimentação de trecho da Estrada HT 005 — Cr$ 30.000.000,00

4110.00 - Obras e Instalações — Cr$ 30.000.000,00

Sub total — Cr$ 30.000.000,00

06.00 Divisão de Serviços Urbanos

06.01 - Administração

06.01.10573161.049 - Participação do município nas obras de construção de casas populares — Cr$ 58.000.000,00

4411.00 - Obras e Instalações — Cr$ 58.000.000,00

Sub total — Cr$ 58.000.000,00

Total — Cr$ 88.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o Provável Excesso de Arrecadação no presente exercício, de conformidade com o Inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo do Provável Excesso de Arrecadação em anexo, que integra a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de 1992.

Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguapitã
Estado do Paraná

Demonstração do Provável Excesso de Arrecadação no Exercício de 1992.

I. Arrecadação do 3º Período de 1991 — Cr$ 294.906.789,77
II. Arrecadação do 2º Período de 1991 — Cr$ 217.601.795,19
III. Arrecadação do 1º Período de 1992 — Cr$ 2.741.853.431,98

Cálculo da Taxa de Incremento = r

r = 1º Período de 1992 ÷ 2.741.853.431,98 = 9,29
3º Período de 1991 294.906.789,77

Cálculo da Provável Arrecadação para o 2º Período de 1992 (Outubro a Dezembro de 1992) segundo (2) Período de 1991 x r. Cr$ 217.601.795,19 x 9,29 = Cr$ 2.021.520.677,31

Previsão Orçamentária para o Exercício de 1992
Deduzida a previsão de Operações de Crédito Cr$ 1.782.000.000,00
menos:

I Arrecadação do 1º Período de 1992 (janeiro a setembro)
Cr$ 2.741.853.431,98

II Provável arrecadação do 2º Período de 1992 (outubro a dezembro) Cr$ 2.021.520.677,31 — Cr$ 4.763.374.109,29
Cr$ 2.781.374.109,29

III Provável Excesso de Arrecadação
menos:

Créditos Adicionais abertos e cobertos pelo Provável Excesso de arrecadação no exercício, a saber:

01. Crédito Adicional suplementar aberto pelo Decreto nº 34/92, de 12/05/92 — Cr$ 281.596.000,00
02. Crédito Adicional Especial aberto pelo Decreto nº 0351/92 de 21/05/92 — Cr$ 60.000.000,00
03. Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 52/92, de 06/07/92 — Cr$ 700.000.000,00
04. Crédito Adicional suplementar aberto pelo Decreto nº 54/92 de 06/07/92 — Cr$ 27.825.000,00
05. Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 59/92, de 23/07/92 — Cr$ 540.050.000,00

06. Crédito Adicional Especial aberto pelo Decreto nº 62/92, de 19/08/92 Cr$ 70.000.000,00

07. Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 65/92 de 09/09/92 Cr$ 274.765.000,00

08. Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 69/92, de 29/09/92 Cr$ 3.000.000,00

09. Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 74/92, de 06/10/92 Cr$ 406.960.000,00

10. Crédito Adicional Especial aberto pelo Decreto nº 75/92 de 06/10/92 Cr$ 47.000.000,00 Cr$ 2.431.196.000,00

Provável Excesso de Arrecadação Cr$ 350.178.109,29

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de 1992.

Organizado por: Visto:

João Batista Pinheiro Neto
Chefe da Seção de Contabilidade

Cícero Brasil R.O e Silva
Prefeito Municipal